

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 5/2016

Cria a 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em caráter temporário, e dá outras providências

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 14 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em caráter temporário, para abrigar os atuais integrantes desses órgãos jurisdicionais, cujos mandatos têm duração de mais de 12 meses de exercício nessa função, a contar da data de publicação desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sediada na cidade de Fortaleza, com jurisdição e competência na área territorial do Estado do Ceará, a ser integrada por 3 (três) dos atuais magistrados, cujos mandatos têm duração de mais de 12 meses, a contar da data de publicação desta Resolução, de exercício na função jurisdicional de julgamento de recursos impetrados no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza.

§ 1º A constituição da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais vigorará até 2 de fevereiro de 2018, data do término do mandato do último de seus integrantes.

§ 2º Aplicam-se as disposições da Lei nº 16.051, de 28 de junho de 2016, ao funcionamento da 4ª Turma Recursal, criada por esta Resolução, no que lhe seja pertinente, inclusive no que se refere a competências, presidência e substituição de seus membros.

Art. 2º Quando da ocorrência de vacância de membro da Turma Recursal criada por esta Resolução, antes de 2 de fevereiro de 2018, deverá ser designado outro magistrado de entrância final, pelo Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza para responder pelo período restante do mandato encerrado.

Art. 3º O acervo de processos de atual tramitação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e nos da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza será redistribuído, equitativamente, entre as Turmas Recursais, criadas pela Lei nº 16.051, de 28 de junho de 2016, observadas as especialidades.

§ 1º O acervo processual dos juizes, cujo mandato for mantido, o acompanhará para a 4ª Turma Recursal temporária.

§ 2º Extintos os mandatos dos integrantes da 4ª Turma Recursal temporária, o acervo processual pertinente será redistribuído, de modo equitativo entre as Turmas da mesma especialidade.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2016.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – PRESIDENTE

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Des. Francisco Pedrosa Teixeira

Des. Francisco Barbosa Filho

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda

Des. Jucid Peixoto do Amaral

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Desa. Francisca Adelineide Viana

Des. Francisco Gladysson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airton Albuquerque Filho  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Helena Lúcia Soares  
Desa. Lúgia Andrade de Alencar Magalhães  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

#### **PORTARIA Nº 1224/2016**

Autoriza a disposição temporária e excepcional de ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador do Quadro III-Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital nº 45/2016, disponibilizado no Dje de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre o processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, destinado a ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade: Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador do Quadro III-Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a classificação final do processo seletivo regido pelo Edital nº 45/2016, divulgado através do Edital nº 50/2016, DJE de 14 de julho de 2016;

**CONSIDERANDO** que mediante Portaria nº 746/2016, DJE de 04/05/2016, foi designado grupo de trabalho responsável pela elaboração de parecer técnico visando a adequação de pessoal às determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 219, de 26/04/2016, que dispõe sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a disposição, em caráter temporário e excepcional, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de exercício na comarca de destino, em decorrência de classificação no processo seletivo regido pelo Edital nº 45/2016 e de designação prevista no artigo 12 do referido Edital.

Art. 2º O prazo para o exercício na nova unidade será de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, devendo o servidor à disposição apresentar-se ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de destino.

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 4º do Edital nº 45/2016, o servidor à disposição fará jus à percepção de diárias e ao reembolso da despesa de combustível relativa ao deslocamento rodoviário entre as comarcas de origem e de destino, mediante requerimento próprio, respeitadas as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 09, de 22 de agosto de 2013.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará